



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI N° 007/97

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 1º.** - Fica criado, através do Art. 158 da Lei Orgânica do Município, sem ônus para o Município, o "Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS", órgão deliberativo, consultivo, de caráter permanente e âmbito municipal responsável pela formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social, acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos utilizados nas ações sociais e fiscalização dos serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no âmbito municipal, o qual será integrado paritariamente, por representantes da administração pública e entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 1997.

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
Prefeito Municipal